



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 1.173 DE 18 de dezembro de 2014

(Projeto de Lei nº 062/2014, autoria do executivo)

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

18/12/2014
[Assinatura]

Autoriza a reversão do imóvel que especifica, fixa prazo para cumprimento de encargo à Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A./Empaer/MT e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reversão ao patrimônio público de uma área de 120,0000 ha (cento e vinte hectares) a ser desmembrada matrícula nº 2.799, de 16 de fevereiro de 1993 do Cartório de Registro de Imóveis de Canarana/MT.

Art. 2º Fica fixado o prazo de 02 (dois) anos para o cumprimento do encargo de Implantação do Centro de Pesquisas de Canarana, a ser efetuado pela Empaer/MT - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A., na área remanescente do imóvel, qual seja, 53,0170 (cinquenta e três hectares e cento e setenta metros quadrados), os quais não poderão ser alienados a terceiros, nem dados em hipoteca ou garantia de pagamentos de quaisquer dívidas inclusive a relativas ao imóvel.

Parágrafo único. O descumprimento do encargo no prazo estabelecido no caput importará na reversão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2014.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUIMARAES SILVA

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.C.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:19/12/2014
- Categoria:LEGISLAÇÃO
- Título:LEI MUNICIPAL 1173/2014
- Status:**Publicado**
- N° Diário Oficial:532
- Documento ODT:[Download](#)
- [Voltar](#)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.173 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 062/2014, autoria do executivo)

Autoriza a reversão do imóvel que especifica, fixa prazo para cumprimento de encargo à Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A./Empaer/MT e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reversão ao patrimônio público de uma área de 120.0000 ha (cento e vinte hectares) a ser desmembrada matrícula nº 2.799, de 16 de fevereiro de 1993 do Cartório de Registro de Imóveis de Canarana/MT.

Art. 2º Fica fixado o prazo de 02 (dois) anos para o cumprimento do encargo de Implantação do Centro de Pesquisas de Canarana, a ser efetuado pela Empaer/MT – Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S.A., na área remanescente do imóvel, qual seja, 53.0170 (cinquenta e três hectares e cento e setenta metros quadrados), os quais não poderão ser alienados a terceiros, nem dados em hipoteca ou garantia de pagamentos de quaisquer dívidas inclusive a relativas ao imóvel.

Parágrafo único. O descumprimento do encargo no prazo estabelecido no *caput* importará na reversão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 18 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador: D7C3D085

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
22/12/2014, Edição 2128

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>